

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO № 19.141, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede pensão a OMAR ANTUNES DA ROSA.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, **NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 7º, inciso I da CF de 1988, na redação da EC nº 41 de 31/12/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar **12/08/2021**, a OMAR ANTUNES DA ROSA, esposo da ex-servidora inativa MARIA ESTER ESCOBAR DA ROSA, matriculada sob nº 0070, Docente Primária, nível 2 Regime Estatutário, regime horário 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, composto das vantagens de Vencimento básico, 35% correspondente a 7 Avanços; conforme art. 152 da Lei nº 829/75, alterada pela Lei nº 1.440/87, 25% de Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 154 da Lei nº 829/75 e anexo IV da Lei nº 807/75, falecida em 12/08/2021, conforme Certidão de Óbito datada de 31/08/2021, devendo perceber do Município 100% dos proventos da servidora falecida sendo o valor de R\$ 1.372,11(hum mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 100% dos proventos que a servidora percebia, em conformidade com anexo IV da Lei nº 807/1975; Decreto nº 1.973/84, a ser custeada pelo tesouro do Município.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de setembro do ano de 2021.

Roque Langendollf Feltrin, Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito

> Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB() em: 15/09/2021

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.142, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Retifica o Decreto 18.619/2020 que aposentou por invalidez o servidor JULIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" Constituição Federal nº 41, DOU de 31/12/2003, Artigo 18. inciso I. alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto nº 18.619/20 que **aposentou por invalidez** a contar de **19/08/2020**, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 1445- **JULIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO,** Motorista, Classe "B", nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais relativos a 100% da média, no valor de **R\$ 1.159,88**(HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1998, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003, Artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05, doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de setembro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/09/2021

Reinaldo Menezes Garcia,



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Che	efe	de	Ga	hin	ete.
\sim		\mathbf{u}	vи	MIII.	

DECRETO Nº 19.143, 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 245.692,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *c*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.772, de 25 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 245.692,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos):

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 – um crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.692,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
130	MERENDA ESCOLAR	
2.289	Termo de Compromisso Nº 202100830-3	
4.4.20.93.00.00.00.00.1 320	Indenizações e Restituições	100,00



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

4.4.90.52.00.00.00.00.1 320	Equipamentos e Material Permanente	243.136,2 5
4.4.90.52.00.00.00.00.0 020	Equipamentos e Material Permanente	2.455,92

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor de R\$ 2.445,92 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), do orçamento Geral do Município; e o excesso de arrecadação do Recurso 1320 (Termo de Compromisso de Emendas nº 202100830-4), no valor de R\$ 243.236,25 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
002	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.51.00.00.00.00.0 020	(1304) Obras e Instalações	2.455,92

Art. 3°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.030, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de setembro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/09/2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.791, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Cria lei municipal que regulamenta as geladeiras solidárias de uso comunitário e compartilhado, na cidade de São Borja e da outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º. Esta lei regulamenta a atividade voluntária das geladeiras solidárias de uso compartilhado pela comunidade.
- Art. 2º. A geladeira solidária, sem fins lucrativos, tem como objetivo de diminuir o desperdício de alimentos bem como, incentivar a adoção de atitudes de reciprocidade saudável, amável, desenvolvendo os bons costumes e a boa vizinhança entre os cidadãos, estimular cultura e medidas solidárias, humanas, sendo muito importante para alimentar pessoas e até mesmo as famílias que estejam passando por dificuldades.
- Art. 3°. Qualquer pessoa física ou jurídica pode instalar um geladeira compartilhada desde que cumpram as seguintes exigências;
 - I A geladeira deve estar em bom estado de conservação e funcionamento:
- II Deve-se construir um abrigo para que a geladeira fique protegida do sol e da chuva e fixado de forma que dificulte sua depredação, que evite o furto do aparelho ou de seus componentes e que não impeça o trânsito de pessoas no pátio público.
- III O nome completo da pessoa física ou jurídica, bem como o contato do responsável pela geladeira, deve-se constar em lugar visível para ser localizado quando possível.
- IV Fica responsável pela geladeira, obrigado a realizar a limpeza necessária, seja do aparelho ou no aparelho ao redor, sempre que as condições de higiene assim requererem;



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

V- As orientações sobre como o cidadão pode participar da doação dos alimentos, atendendo ao disposto no art. 4°, devem estar dispostas de forma clara e visível, podendo ser na porta ou em placa fixada ao lado do aparelho;

VI- Verificado que o aparelho apresenta problemas, de refrigeração que comprometa a qualidade dos alimentos, que prejudique o meio ambiente ou que exponha pessoas e animais a perigo o proprietário deve tomar as devidas providências, informando no local que o aparelho está indisponível até que seja realizada a manutenção

- Art. 4°. Podem compartilhar alimento, pessoas físicas, jurídicas, desde que, cumpra os seguintes procedimentos para doação:
- I Devem ser doados apenas alimentos já preparados, frutas ou verduras in natura, garrafas com água.
- II Não podem ser doados, bebidas alcoólicas, refrigerantes, carnes, peixes, e ovos crus, alimentos vencidos ou prestes a estragar;
- III- A embalagem deve ser transparente, para que não haja necessidade de se abrir a embalagem, evitando assim contaminações.
- IV- Em uma etiqueta deverá constar a data em que este alimento foi preparado e a validade de 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 5°. Os responsáveis pelo aparelho, assim como os doadores, não serão responsabilizados pelos alimentos dispostos a doação, exceto se comprovada o dolo deste último.
- Art. 6°. Zelar pela integridade da geladeira é dever de todos, por se tratar de segurança pública, conforme determinação da Constituição da Repíblica Federativa do Brasil de 1988.
- § 1º O dano ao equipamento, quando flagrado ou denunciado, responsabilizará os seus autores, conforme prescrito no art. 163 do Código Penal Brasileiro.
- § 2º As geladeiras podem ser trocadas ou retiradas a qualquer tempo e sem qualquer motivação pelos seus responsáveis.
- Art. 7º. Pode ser determinada, apenas como derradeira medida, que a geladeira seja retirada ou lacrada, a partir da terceira, a partir da terceira advertência não obedecida, ao responsável para que providencie o asseio necessário, quando a obrigação contida no art. 3º desta lei, for desrespeitada.

Parágrafo único. Sendo encontrados alimentos ou produtos impróprios para o consumo, vencidos ou com a embalagem irregular, no interior da geladeira, as autoridades competentes devem e todos do povo podem realizar a retirada dos mesmos, visando à manutenção do projeto.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Borja, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/09/2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

COMUI

RETIFICAÇÃO DOESB Número 964 de 23 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO EDITAL 002/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMUI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis Municipais 2.436/96 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Lei 10.741/03 do Estatuto do Idoso, Lei 13.019/2014 que define o Marco Regulatório e a Gestão do Fundo Municipal do Idoso, lança o presente edital, para viabilização de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos dos idosos.

Os projetos poderão ser encaminhados por organizações governamentais e não governamentais, com sede no município de São Borja.

1 OBJETIVO GERAL:

O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos dos idosos que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI).



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **2.1** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos que tenham por base a prevenção e a proteção de idosos;
- **2.2** Desenvolver ações para implantação/implementação de projetos que tenham por base qualificar e potencializar o atendimento das entidades governamentais ou não governamentais voltadas à proteção e defesa de idosos;
- **2.3** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base otimizar os recursos destinados pelo Município, promovendo a cidadania de idosos.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1** O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios:
 - a) procedimento formal;
 - b) publicidade dos atos;
 - c) isonomia entre os proponentes participantes;
 - d) sigilo na apresentação das propostas;
 - e) vinculação ao edital;
 - f) julgamento objetivo e domicílio em São Borja/RS.
- **3.2** Os projetos serão apresentados ao COMUI São Borja, que os submeterá a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.
- **3.3** Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e de acordo com o marco regulatório (Lei 13.019/2014), atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

4 PÚBLICO ALVO

4.1 Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme regulamenta o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03);



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

5 ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- **5.1** Preservação e proteção da saúde física e mental;
- 5.2 Aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade;
- **5.3** Efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

6 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- **6.1** O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente Edital.
- **6.2** O prazo para a entrega do projeto será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do presente Edital.
- **6.3** Cada instituição ou entidade governamental ou não governamental, poderá encaminhar mais de um projeto, porém com a condição de que será selecionado até o limite de dois, de acordo com os critérios de seleção.
- **6.4** O valor total dos projetos apresentados por cada entidade não poderá ultrapassar o limite dos recursos disponíveis, qual seja, o valor correspondente a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

7 DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

- **7.1** Declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento;
- 7.2 Registro da Entidade no Conselho Municipal da Assistência Social CMAS;
- **7.3** Certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.4 FGTS: Certidão negativa emitida pela CEF, relativo ao FGTS;
- 7.5 INSS: Certidão negativa emitida pelo INSS;

8 REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 5, 6 e 7 serão eliminados, bem como



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

aqueles, cujas entidades não estiverem em dia com as obrigações fiscais junto ao Município, e/ou aqueles cuja documentação exigida estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolagem.

9 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **9.1** Os projetos que satisfizerem as exigências dos itens 5, 6 e 7 deste edital, inicialmente, serão recebidos e analisados pela Comissão Temporária, e apresentado para a Assembleia Geral, conforme os critérios relacionados a seguir:
 - 9.1.1 Observância do Edital;
 - **9.1.2** Mérito e relevância do Projeto (importância do projeto perante a realidade local);
 - **9.1.3** Impacto Social (transformações que se proponha realizar)
 - **9.1.4** Previsão de continuidade do projeto (quando houver);
 - **9.1.5** Observância do Estatuto do Idoso;
 - **9.1.6** Viabilidade técnica e financeira:
 - **9.1.7** Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
 - **9.1.8** Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
 - **9.1.9** Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
 - **9.1.10** Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- **9.1.11** Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados recursos necessários e meta de atendimento:
 - **9.1.12** Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- **9.1.13** Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver);
 - **9.1.14** Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
 - **9.1.15** Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- **9.1.16** Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;
 - **9.1.17** Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.
- 9.2 Critérios de Desempate Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de prevenção com maior risco e vulnerabilidade social;
- b) Avaliação Custo X Benefício;
- c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado;
- **9.3** Após a conclusão da avaliação/classificação, anteriormente citada, os projetos passarão pela apreciação de todos os membros do colegiado, para que seja retificada ou ratificada em plenária.
- **9.4** O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do COMUI, sendo o resultado publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Borja, a partir daí, estando disponibilizados os recursos do FMI para o ano de 2021.

10 DOS RECURSOS

Os proponentes inabilitados, em qualquer etapa da seleção, poderão interpor recurso ao COMUI, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolando o respectivo pedido junto ao protocolo geral da Prefeitura de São Borja-RS.

Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato ao COMUI que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.

Os recursos interpostos, após o decurso do prazo estabelecido neste Edital, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

11 DOS CONVÊNIOS

A formalização dos convênios será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- **11.1** Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente;
- **11.2** Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **12.1** A previsão total de recursos são os provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal do Idoso;
- **12.2** O valor total dos projetos apresentados pela entidade governamental ou não governamental será, no limite máximo de R\$ 195.307,13 (cento e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e treze centavos), não sendo exigida contra partida;
- **12.3** Somente será permitida a utilização dos recursos do fundo para reforma, ampliação e construção, se atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 16, §2º, da Resolução 137/2017 do Fundo Municipal do Idoso.
- **12.4** Verificando-se sobras de recursos, ao conferir a soma da totalidade dos projetos aprovados, o valor voltará aos cofres do Fundo Municipal do Idoso.
- **12.5** O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto. Os recursos financeiros serão repassados do FMI diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.
- O financiamento não cobrirá despesas com:
- a) cerimonial (a exemplo: ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) demais vedações legais (art. 16 da resolução 137/2010 Conanda) CNDI (Conselho Nacional do Idoso)

13 APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para aplicação dos recursos será de 6 (seis) meses e a prestação de contas deverá ser efetivada 30 (trinta) dias após o término do projeto.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão comunicadas por correspondência eletrônica até 10 (dez) dias após o julgamento. A partir desta data, a relação dos projetos selecionados também estará disponível no site www.saoborja.com.br.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem.
- **15.2** Serão contemplados os projetos aprovados pela comissão temporária.
- **15.3** Serão considerados suplentes os cinco projetos contemplados subsequentes aos aprovados.
- **15.4** Os projetos aprovados serão divulgados através do site do município <u>www.saoborja.rs.gov.br</u>
- 15.5 Deverá ser encaminhado ao COMUI cópia do Relatório da Avaliação da Execução do Projeto.
- **15.6** A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada).

16 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

- **16.1** O COMUI realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades:
- **16.2** Maiores informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Aparício Mariense, 2751, fone 3431- 4455, ramal 220.

17 CRONOGRAMA

- **17.1** Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura;
- 17.2 Entrega da documentação e projetos;
- 17.3 Processo de avaliação e seleção dos projetos;
- 17.4 Publicação da avaliação dos projetos;
- **17.5** Período para recursos;
- 17.6 Análise dos recursos:



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

.7.7 Publicação dos projetos	aprovados;	
. 7.8 Entrega da documentaçã	ăo para assinatura dos convênios.	
	São Borja/RS, 18 de agosto de 2021	
	Edvandra Peralta Saldanha Fornasier Presidente do COMUI	
	ANEXO I	
MODELO DE APRESENTAC	ÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDICA	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	ÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDICA D:	
NOME DA INSTITUIÇÃO P	ROPONENTE E CNPJ:	
- ENDEREÇO:		



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

CID	ADE	UF	CEP	TELEFONE	
1.3	B – REPRESENTAN	TE LEGAL:			
1.4	- NÚMERO DE RE	GISTRO NO CO	MDICA:		
2 -	- IDENTIFICAÇÃO [OO PROJETO:			
2.1	. – TÍTULO DO PRO)JETO:			
2.2	2 – PÚBLICO ALVO:	•			
_3-	- JUSTIFICATIVA D	O PROJETO:			
4 -	- OBJETIVOS E ME	TAS DO PROJE	TO:		
_5-	DETALHAMENTO [OO PROJETO:			
_					
_6-	- PREVISÃO DE CU	ISTOS:			
_	041 = 115 (510 5 =				
_/-	- CALENDÁRIO DE	EXECUÇÃO:			
_		E DEOEMBO: O	•		
8 -	- CRONOGRAMA D	E DESEMBOLS	U:		

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - PROJETO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROPONENTE)

Informar o nome ou a razão social da CONVENENTE (proponente), de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

n.º do Registro junto ao COMUI.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

2.2 - PÚBLICO ALVO

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (faixa etária, condição socioeconômica, etc).

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos.

4 - OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

Detalhar o objetivo do projeto proposto, bem como as metas que serão traçadas para o atingimento do mesmo.

5 – DETALHAMENTO E METODOLOGIA DO PROJETO

Detalhar de forma clara o desenvolvimento e metodologia empregada visando alcançar os objetivos definidos no projeto.

6 - PREVISÃO DE CUSTOS

Informar o valor necessário para o desenvolvimento do projeto.

7 - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Informar o período de início e fim da execução do projeto.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar os valores das parcelas que serão repassados pela Prefeitura, bem como o mês de referência no qual o recurso será utilizado.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

1 - DADOS CA	NDASTDAIS						
Órgão/Entidad						C.N.P.J	 J.
Jana							
Endereço							
Cidade		U.F.		C.E.P.	DI	DD/Telefo	ne
Banco	Agência	1	С	conta corrente	I		
Nome do Resp	onsável:					C.P.F:	
Nº R. G./Órgão	o Expedidor	Cargo:					
Endereço do F	Responsável				C.	E.P.	
e-mail da Ins	tituição:						
2 - DESCRIÇÂ	ÁO DO PROJETO						
Título do Proje	eto	F	Período	o de Execução	0		
			nício	3		Térm	iino
Objetivos do	Projeto:						
Justificativa o	la Projeto:						
3 - PLANO DE	APLICAÇÃO DO RE	CURSO					
Especificação	(tipo de material a se	r adquirid	0) Q	uantidade	Valor uni	tário	Valor total
			Δ	NEXO IV			
			7				



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

1 - CRON	NOGRAMA DE	DESEMBOLSO C	ONCEDENTE			
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
11103	0 11103	J mes	10 11103	II mes	IZ IIICS	
		CONTRAPARTIDA				
º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
^{7⁰} mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
- APRC	VAÇÃO PELC	COMDICA				
Aprovado).					
ocal e D)ata		Presidente d	o COMUI		
.00ai C D	λαια		i residente d	O COMOI		
			ANEVO	,		
			ANEXO V	V		
		MODELOS	S PARA PRESTA	ÇÃO DE CONTA	<u>S</u>	
		DEMONSTR	ATIVO DA RECE	ITA E DA DESPE	<u>ESA</u>	
JOME: (I	ENTIDADE OL	J PREFEITURA)				
Io DO Co	ONVÊNIO:					
ERIOD	DE EXECUÇ	ÇAO://	ÀII			



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

BANCO	CONTA BANCÁRIA: _		AGÊNCI	A
RECEITA				
DATA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR RE	CEBIDO
DATA: do recebimento DISCRIMINAÇÃO: FU VALOR RECEBIDO: o		0		
DESPESA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DE	SPESA		
	/II/contrapartida/rendimen			1
VALOR DA DESPESA	A: Informar o valor total da	a despesa		
	São Borj	ja, de	de	·
Assinatura do F	Presidente	Assir	natura do Co	ntador com nº do CRC
		ANEXO VI		
RELAÇÃO DE PAGAI	<u>MENTOS</u>			
NOME: (ENTIDADE C)[] PREFEITI IRA)			
Nº DO CONVÊNIO:	·			
PERÍODO DE EXECU	JÇÃO:/ À_		•	
BANCO	CONTA BANCÁRIA: _		AGÊNCI	Α



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

NOME DO CREDOR	CNPJ/ CPF	ESPECIFICAR MATERIAL/ BEM OU SERVIÇO	BANCÁRIA		ONº DA UNOTA FISCAL	DATA [NOTA FISCAL	DAVALOR
VALOD TOTA	.1						
VALOR TOTA	\L						
NOME DO C	REDOR:	Registrar o nome do	credor constant	e do título de ci	édito.		
CNPJ/CPF: I	ndicar o	número de inscrição	do credor no Cad	lastro Nacional	de Contribu	intes.	
MATERIAL/E	BEM OU	SERVIÇO: Tipo de m	aterial (EX.: CON	MPUTADOR)			
Nº DO CH	EQUE O	U ORDEM BANCÁ	RIA Indicar o	número do cl	neque ou d	la ordem l	oancária ou
transferência	ı, precedi	do das letras CH ou (OB, conforme o d	aso.			
Nº DA NOTA	A FISCAL	L: Indicar as letras ir	niciais do título d	e crédito (NF	- Nota Fisca	ıl, FAT - Fa	utura, REC -
Recibo, etc.)	seguido	do respectivo número	0.	•			
Í	•	CAL: Registrar a data		ota.			
		alor de cada item ado					
_		strar o valor total	10				
São Borja,	de	de	·				
	-4l- F	Describe de			1- 0- 1- 1-		000
ASSIN	atura do i	Presidente		Assinatura	do Contado	r com nº ao	CRC
l							
			ANEXO V	711			
		RELATÓF	RIO DA EXECUÇ	ÃO DO PROJI	ТО		



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 979

	NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA) Nº DO CONVÊNIO: PERÍODO DE EXECUÇÃO: _ / _ / À _ / _ / BANCOCONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA
	OBJETIVO DO PROJETO (Descrever o objetivo do Convênio)
_	Obolitivo Do i Nobilio (Descrever o objetivo do convenio)
	METAS ATINGIDAS (Descrever se as metas do projeto foram atingidas, público alvo atendido) Obs.:
	Acompanhado de documentos necessários à comprovação (Ex.: fotos)
-	A toompaniado do documentos nocessarios d comprovação (Extractos)
	Assinatura do Presidente